



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — Nº 113

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se, em virtude de convocação anterior, no dia 30 de agosto do ano em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara apreciação do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 1.226-B-63 na Câmara dos Deputados, para, sem prejuízo da matéria para ela já programada, e nº 135-64 no Senado, que isenta de impostos e taxas, por cinco anos, todos os produtos de origem animal e vegetal oriundos da área geo-econômica do Distrito Federal.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

Dia 24 de agosto, às 9 horas:

— Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C.N.), que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais;

Dia 24 de agosto, às 21.30:

— Veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 79-66 no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento;

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

— Veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências.

Dia 25 de agosto, às 9 horas:

— Discussão do Projeto de Lei nº 10-63 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

SESSAO CONJUNTA

Em 24 de agosto de 1966, às 9 horas
ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 11, de 1966 (C. N.), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os incentivos fiscais concedidos a empreendimentos florestais.

SESSAO CONJUNTA

Em 24 de agosto de 1966, às 21 horas e 30 minutos
ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais:

- 1º — ao Projeto de Lei nº 2.093-B-64 na Câmara e nº 79-66 no Senado, que inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento (*veto total*);
- 2º — ao Projeto de Lei nº 3.613-B-66 na Câmara e nº 111-66 no Senado, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes (*veto parcial*);
- 3º — ao Projeto de Lei nº 3.580-B-66 na Câmara e nº 103-66 no Senado, que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências (*veto parcial*).

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Art. 3º.
3	3º	§ 3º do art. 6º.
4	3º	§ 2º do art. 7º.

SESSAO CONJUNTA

Em 25 de agosto de 1966, às 9 horas
ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10, de 1966 (C. N.), de iniciativa do Presidente da República, que cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências.

ATA DA 113ª SESSÃO.
EM 23 DE AGOSTO DE 1966

4ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA
DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos
abrem-se as sessões do Srs. Senadores:
Adalberto Silva,
Oscar Buarque,
Edmundo Leal,
Rene de Barros,
Mourão Pimentel,
Alcides Vilela.

SENADO FEDERAL

Assessorio de Fluminópolis.
José Freitas.
Heriberto Vieira.
Aloysio de Carvalho.
Eduardo Rezende.
Alonso Aires.
Aurelio Vianna.
Nogueira da Gama.
João Alberto.
José Feliciano.
Pedro Leal.
Eduardo Leal.
Antônio Carlos.
Guilherme Mello.

Daniel Krieger.
Mem de Sá — (22).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 22 Srs. Senadores. Havendo número legal, declara aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.
O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagem nº 277, de 1966

(Nº 510, DE 1965, NA ORIGEM)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.463, de 16 de novembro de 1964, tendo a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Tenente Coronel Newton Cyrano de Castro Leite para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral do Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP).

Conforme se verifica do anexo *currículo vitae* o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura.

Brasília (DF), 22 de agosto de 1966;
145ª da Independência e 78ª da República. — R. Castello Branco.

CURRÍCULO VITAE

Nome: Newton Cyrilliano de Castro Leite.

Pátrio: Tenente-Coronel.

Filiação: Raymundo Newton de Paiva Leite e Imbel Tereza de Castro Leite.

Data do Nascimento: 13 de fevereiro de 1921.

Curso:

Escola Militar;

Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

Escola de Comando e Estado Maior do Exército;

Problemas Fundamentais do Brasil (Extensão Universitária — promovido pela Escola Superior de Guerra — 1956);

Relações Públicas (da Escola de Serviço Público do DASP);

Técnica do Ensino.

Comissões:

Adjunto da Terceira Seção do Estado Maior da Segunda Região Militar;

Chefe da Segunda Subseção da Primeira Seção do Estado Maior da Segunda Região Militar;

Professor do Curso de Formação de Oficiais da Força Pública do Estado de São Paulo.

Professor do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Superiores da Força Pública do Estado de São Paulo.

Chefe da Terceira Seção do Estado Maior da Segunda Região Militar;

Chefe da Quarta Seção do Estado Maior da Segunda Região Militar;

Instrutor da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais da Aeronáutica;

Instrutor do Curso de Artilharia e Guerra Química da Escola de Comando e Estado Maior do Exército;

Instrutor do Curso de Tática Geral da Escola de Comando e Estado Maior do Exército;

Adjunto-Assistente do Chefe do Gabinete da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

Membro do Grupo de Trabalho encarregado de preparar a reestruturação do Departamento Federal de Segurança Pública, na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional;

Chefe da Primeira Seção da Diretoria do Ensino de Formação.

Chefe da Segunda Seção da Diretoria do Ensino de Formação.

Chefe do Gabinete da Diretoria do Ensino de Formação;

Chefe de Seção do Serviço Federal de Informação e Contra Informação da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Assistente do Chefe do Serviço Nacional de Informações;

Chefe do Gabinete do Serviço Nacional de Informações.

Mecanismos:

Tempo de Serviço (Passadeira de Prata);

Mérito Militar (Cavaleiro).

A Comissão de Constituição e Justiça.

OFÍCIOS

Ns. 1.753 a 1.764, de 19 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando a revisão do Senado as seguintes proposições:

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 135,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 70,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhadas de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Projeto de Lei da Câmara
Nº 119, de 1966

(Nº 3.790-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunais Regionais Eleitorais do Rio Grande do Sul, do Estado do Rio de Janeiro e de Minas Gerais — o crédito especial de Cr\$ 285.180,30 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta cruzeiros e trinta centavos), para atender às despesas correspondentes aos exercícios de 1966 e 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunais Regionais Eleitorais do Rio Grande do Sul, do Estado do Rio de Janeiro e de Minas Gerais — o crédito especial de Cr\$ 285.180,30 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e oitenta cruzeiros e trinta centavos), para atender às despesas correspondentes aos exercícios de 1966 e 1967 assim distribuídas:

Gratificação pela prestação de serviço eleitoral

T.R.E. do Rio Grande do Sul 20.800,00
Despesas Gerais com

Eleitores

T.R.E. do Rio de Janeiro 254.679,00
Telefones etc.

T.R.E. de Minas Gerais 9.500,00
Total 285.180,30

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

Projeto de Lei da Câmara
Nº 200, de 1966

(Nº 3.566-C, DE 1966, NA ORIGEM)

Altera o item XI do art. 1º da Lei nº 4.750, de 23 de agosto de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item XI do art. 1º da Lei nº 4.750, de 23 de agosto de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XI — os delegados de polícia e as guardas-civis dos Estados e Territórios, ativos e inativos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça

Projeto de Lei da Câmara
Nº 201, de 1966

(Nº 3.735-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Prorroga os prazos previstos na Lei número 4.641, de 27 de maio de 1965, que dispõe sobre os cursos de teatro e regulamentação as categorias profissionais correspondentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados por 1 (um) ano, a contar da expedição dos atos previstos no art. 15, os prazos fixados nos arts. 12, 13 e 14 da Lei nº 4.641, de 27 de maio de 1965.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Projeto do Executivo

Projeto de Lei da Câmara
Nº 202, de 1966

(Nº 3.736-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas decorrentes da movimentação de pessoal promovida pelo Departamento do Imposto de Renda, em 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas decorrentes da movimentação de pessoal promovida pelo Departamento do Imposto de Renda, em 1965, em todas as regiões fiscais do País.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo precedente, dada a natureza da despesa, será registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional para ser aplicado pelo Departamento do Imposto de Renda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

Projeto de Lei da Câmara
Nº 203, de 1966

(Nº 3.738-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Isenta do imposto de importação equipamento importado por Móveis Vogue Ltda. — Indústria e Comércio destinado à sua associação Placas do Paraná Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção do imposto de importação para o equipamento constante do certificado de cobertura cambial nº 9-86-175, emitido pela Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S. A., em nome da firma Móveis Vogue Ltda. — Indústria e Comércio, destinado à fábrica de sua associação Placas do Paraná Ltda.

Art. 2º A isenção concedida não abrange o material comestível nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

Projeto de Lei da Câmara
Nº 204, de 1966

(Nº 3.739-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza a reinversão na Companhia Siderúrgica Nacional, sob a forma de ações de capital, dos dividendos que couberem à União, em cada exercício social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Serão reinvestidos na Companhia Siderúrgica Nacional, sob a forma de ações de capital, os dividendos que couberem à União, em cada exercício social.

Art. 2º Na Assembleia Geral Ordinária de cada ano, a partir de 1966 até 1976, a Diretoria dará a conhecer o montante dos dividendos do exercício anterior, para efeito de sua incorporação ao capital social e distribuição ao Tesouro Nacional das ações ordinárias correspondentes, a se verificar em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Art. 3º Os valores correspondentes aos dividendos, que couberem à União

serão escriturados à parte, constituindo fundo de reserva especial, destinado a aumento de capital.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças

Projeto de Lei da Câmara Nº 205, de 1966

(Nº 3.740-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Modifica a redação do artigo único da Lei nº 781, de 17 de agosto de 1949, que institui o Dia Nacional de Ação de Graças.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo único da Lei número 781, de 17 de agosto de 1949, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo único. É instituído o Dia Nacional de Ação de Graças, que será a quarta quinta-feira do mês de novembro".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Projetos do Executivo

Projeto de Lei da Câmara Nº 206, de 1966

(Nº 3.741-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 62.704.650 (sessenta e dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento de percentagens aos Procuradores da República, lotados no Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 62.704.650 (sessenta e dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), para atender ao pagamento de percentagens aos Procuradores da República, lotados em Brasília, em cumprimento de decisão unânime do Supremo Tribunal Federal proferida no Mandado de Segurança nº 15.243, de 1965.

Art. 2º O crédito especial a que se refere o artigo precedente será registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

Projeto de Lei da Câmara Nº 207, de 1966

(Nº 3.742-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Concede pensão especial à pintora Guiomar Fagundes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida pensão especial mensal, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do maior salário-mínimo vigente no País, à pintora Guiomar Fagundes.

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta da respectiva dotação orçamentária destinada aos pensionistas do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças

Projeto de Lei da Câmara Nº 208, de 1966

(Nº 3.743-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Estende aos exercícios de 1967 e 1968 a vigência e aplicação do crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a aplicar, nos exercícios de 1967 e 1968, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000.000 (cinco bilhões de cruzeiros), autorizado pela Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, e aberto pelo Decreto nº 55.772, de 10 de fevereiro de 1965, continuando em vigência nos mencionados exercícios as disposições constantes do art. 18 o seu parágrafo único, da Lei citada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

Projeto de Lei da Câmara Nº 209, de 1966

(Nº 3.744-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Altera o § 2º do art. 4º da Lei número 4.096, de 18 de julho de 1962, que dispõe sobre a importação de animais de puro sangue, da correira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 4º da Lei nº 4.096, de 18 de julho de 1962, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 2º É isenta de pagamento de tributos de qualquer natureza a importação, para fins de produção, de animais puro sangue de carreira, os quais não poderão participar de competições no País, salvo quando se tratar de potranças inéditas, enquanto não atingirem o limite de idade inicial de procriação".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças

Projeto de Lei da Câmara Nº 210, de 1966

(Nº 3.747-A, DE 1966, NA ORIGEM)

Altera o art. 5º da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescido o art. 5º da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, do seguinte inciso:

"II -- Instituto Rio Branco"

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, passam a vigorar como artigo 10 e seu parágrafo único; o art. 10 passa a vigorar como artigo 11; e o art. 12, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Departamento de Administração, o Departamento Consular e de Imigração e o Departamento de Assuntos Jurídicos compreenderão Divisões e Serviços Funcionais".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Projetos do Executivo

RESPOSTA A PEDIDO DE INFORMAÇÕES

do Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais

Aviso nº 809, de 17 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 131-66, do Sr. Senador Wilson Gonçalves.

AVISOS DO MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

(Comunicações referentes à anotação de atos correspondentes a Decretos Legislativos promulgados):

Aviso 751, de 8 do corrente — Decreto Legislativo nº 23-66;

Aviso 755, de 19 do corrente — Decreto Legislativo nº 25-66;

Aviso 757, de 19 do corrente — Decreto Legislativo nº 32-66;

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA EMPRESTIMOS EXTERNOS

1 — do Estado de Pernambuco, no montante de DM 1.431.190,00, destinado a aquisição, da firma Siemens Iteanger Werke A. G., com sede em Erlangen-Almanna, de equipamento hospitalar (Ofício nº 339, de 28.7.66, do Governador do Estado);

2 — do Estado da Guanabara, a serem contratados pela Superintendência de Urbanização e Saneamento (SUSAN) e pela Companhia Estadual de Águas da Guanabara (CE-DAG), no valor de US\$ 2.464.000,00 e US\$ 2.562.000, respectivamente, na USAID (Ofício nº GGG 656, de 15 do mês em curso).

EXPEDIENTE RECEBIDO

Comunicações de eleição e posse:

— da Diretoria da Sociedade de Danças Antigas, de Natal, RN;

— do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, Dr. Carlos Medeiros Silva;

— do Assessor Especial para os Assuntos do Gabinete do Ministro da Coordenação em Brasília;

— da Diretoria da Associação Matogrossense dos Estudantes em Goiás (AMEGO), Goiânia GO;

— da Mesa da Câmara Municipal de Brechin, RS;

— da Diretoria da União Gaúcha dos Estudantes do Ensino Comercial, em Porto Alegre, RS;

— da Diretoria do Círculo de Pais e Mestres do Grupo Escolar de "Joãoquina Nabuco", de Fupanciretá, RS.

Diversos assuntos:

— do ex-Ministro do Trabalho, apresentando despedidas e agradecimentos pelas deferências e gentilezas com que foi cumulado no período que integrou o Ministério do Senhor Presidente Castello Branco;

— da Câmara Municipal de Americana, SP, comunicando seu apoio ao projeto em tramitação no Congresso Nacional, autorizando o pagamento de salário reduzido aos menores de 18 e maiores de 14 anos de idade.

— da Liga Cívica de Integração Democrática, de Curitiba, PR, fazendo apelo aos representantes da Nação no sentido da imediata solução dos problemas da coletividade brasileira;

— do Prefeito Municipal de Mandaguari, PR, fazendo apelo no sentido da ajuda total às Prefeituras Municipais, quanto às obrigações devidas aos Institutos de Previdência.

PARECERES

Pareceres ns. 778, 779 e 780, de 1966

PARECER Nº 778, DE 1966

Da Comissão de Relações Exteriores ao Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1966 (na Câmara nº 254-A), que aprova o Acordo Comercial assinado, em Iauandê, a 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1966, ora sob nosso exame aprova o Acordo Comercial assinado, em Iauandê, a 5 de junho de 1965, entre o Governo Brasileiro e a República Federal dos Camarões.

O referido Acordo foi firmado pela Missão Comercial que enviamos a seis (6) países da África e objetiva o favorecimento do comércio entre o Brasil e os Camarões, cujo fluxo se vem realizando de maneira descontinua e, por isso, oferecendo resultados pouco significativos.

Segundo esclarece a exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores a propósito do Acordo, as vendas brasileiras a República dos Camarões, representadas exclusivamente pelo fumo em folhas, montaram a apenas 25 mil dólares, em 1962. Em 1963, essas vendas foram interrompidas, e não excederam a 12 mil dólares, em 1964.

A situação, todavia, mudou, a partir dos contatos efetuados por nossa Missão Comercial, tanto que, já em 1965, as transações ascenderam a 470 mil dólares, representados em produtos alimentícios, tecidos, manufaturas de couro e produtos farmacêuticos.

Vê-se assim, quão profícua foi a ação de nossa Missão Comercial à África. E a prova está não apenas nos resultados imediatos de nosso comércio com a República dos Camarões, dos quais demos conta pelas notícias acima citadas, transcritas da exposição de motivos do titular do Itamarati. O Acordo Comercial ora objeto de nosso exame, e também prova disso, pois, por seu intermédio, não temos dúvida, o fluxo comercial entre o Brasil e os Camarões vai fazer-se contínuo, sendo crescentes as perspectivas de seu aumento.

Na forma do Acordo, as Nações contratantes, reservadas a "uniones aduaniaras", concedem-se o tratamento favorecido.

A resolução abrange, também, "as zonas de livre comércio de que façam ou venham a fazer parte, especialmente no que se refere a direitos e taxas aduaniaras", conforme nos esclarece a exposição de motivos ministerial, que acentua a importância da cláusula em apêndice em virtude da "regulamentação cambial bastante severa" que vigora na República dos Camarões.

Nesse sentido, aliás, assina o referido documento que "apenas os produtos originários da República Francesa estão excluídos do regime de contingenciamento e de licenças de importação". Nos demais casos, "gozam de prioridade para a obtenção dessas licenças as importações de mercadorias de países com os quais os Camarões mantiveram acordos".

Vê-se, assim, quão oportuna foi a assinatura do presente Acordo para ambos os países, o Brasil e os Camarões.

Aspecto também importante, que o Senhor Ministro das Relações Exteriores resalta, é o que a República dos Camarões dispõe de "balanço comercial tradicionalmente superavitá-

rio", significando isso que uma vez concedidas "licenças de importação" ocorrerá a imediata liberação das correspondentes divisas.

Na parte da navegação marítima, os dois países "se concedem o tratamento da nação mais favorecida relativo ao intercâmbio comercial mútuo", quando o transporte for efetuado "por navios brasileiros ou camaroneses, ou, ainda, fretados por um ou por outro país".

O Acordo prevê, também, a existência de uma Comissão Mista composta de representantes dos dois Governos, incumbida de resolver questões que surjam em virtude da execução do mesmo. Dita Comissão Mista reunir-se-á sempre que necessário.

Diante do que expusimos, o Acordo, parece-nos, merece nossa aprovação.

Nessas condições, a Comissão de Relações Exteriores opina favoravelmente ao PDL nº 33, de 1966.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — Benedito Valladares, Presidente. — Mene de Sá, Relator. — Menezes Pimentel. — Argemiro de Figueiredo. — Antônio Carlos. — Pessoa de Queiroz. — Ray Carneiro. — Aurélio Steinbruch.

PARECER Nº 779,
DE 1966

Da Comissão de Indústria e Comércio, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 33 de 1966 (P.D.L. nº 254-A-66, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Comercial assinado em Luanda, em 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

Relator: Sr. Atílio Fontana

Com o escopo de estreitar as relações de amizade e conquistar novos mercados, nosso País firmou com a República Federal dos Camarões o Acordo Comercial, ora submetido ao Senado, após aprovação da Câmara, que elaborou o projeto de decreto legislativo.

O Acordo foi assinado em 5 de junho de 1965, em Luanda.

As duas Nações comprometem-se mutuamente à adoção de facilidades, particularmente no que se refere a direitos e taxas aduaneiras, restrições cambiais e de comércio exterior, e à concessão de licenças e certificados de importação e de exportação para produtos originários do Brasil ou de Camarões. São ressalvadas, porém, as uniões aduaneiras e zonas de livre comércio de que façam ou venham a fazer parte as duas nações.

Prevê, ainda, o Acordo o tratamento da nação mais favorecida, quando as mercadorias forem transportadas por navios de um dos países contratantes ou fretados por um outro país.

Em 1962, a República dos Camarões nos comprou fumo em folhas no total de 25 mil dólares. As transações foram interrompidas em 1963 e em 1964 não excedera de 12 mil dólares.

Isso bem demonstra a necessidade de um instrumento capaz de intensificar as trocas comerciais com aquela República africana.

Somos, pois, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — José Feliciano, Presidente. — Atílio Fontana, Relator. — Domício Gondim. — Irineu Bornhausen.

PARECER Nº 780,
DE 1966

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 33, de 1966 (Projeto de Decreto Legislativo nº 254-A-66, na Câmara), que aprova o Acordo Comercial assinado em Luanda, em 5

de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

Relator: Sr. José Feliciano.

O Projeto de Decreto Legislativo ora examinado aprova o texto de Acordo Comercial, firmado em 5 de junho de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República Federal dos Camarões.

O texto do Acordo Comercial a que se refere o presente Projeto de Decreto Legislativo foi encaminhado a exame do Congresso, pelo Senhor Presidente da República, de conformidade com o artigo 66, inciso I, da Constituição.

A Mensagem presidencial vem seguida de uma longa e circunstanciada Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, com o histórico e outros relevantes aspectos do assunto.

O Brasil e as jovens Nações africanas têm afinidades e, em alguns casos, fortes afinidades culturais e históricas, mas, encontram dificuldades para o estreitamento das relações econômicas, justamente pelo fato das economias nacionais, daqui e de lá, serem concorrentes e não, complementares. Tanto nós, quanto eles, os países africanos, vivemos da exportação de idênticos produtos primários.

O Brasil, todavia, caminha rapidamente para a ampla diversificação da sua pauta de exportação e a África se nos figura — inclusive pelas afinidades históricas e culturais que nos ligam a ela — o grande mercado a conquistar no futuro, para a nossa produção industrial.

Os acordos comerciais bilaterais são os instrumentos de política externa através dos quais dois Governos procuram assegurar e fixar a indispensável linha definidora da complementaridade das economias dos respectivos países, com vistas a fazer dessa complementariedade fator de pleno atendimento aos interesses nacionais dos dois povos.

Vemos, desse modo, o presente Acordo Comercial com a República dos Camarões. Ele atende da melhor forma, em nosso entender, aos interesses do Brasil. Sua ratificação, aliás, representa bom índice de que o Parlamento está atento a sua missão.

Optamos, portanto, na linha da expansão, pela aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer.
Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — José Feliciano, Presidente. — José Leite, Relator. — Saeed Fakhro. — Domício Gondim. — José Leite.

Fa e cer nº 781, de 1966

Da Comissão de Economia, sobre Ofício do Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, sugerindo a adoção de medidas visando o congelamento dos impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais.

Relator: Sr. José Leite.

O ofício que ora examinamos, datado de 25 de junho do corrente ano, é dirigido ao Presidente do Senado Federal e foi recebido nesta Casa a 2 de agosto. Seu texto é o seguinte:

"O Plenário do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, reunido na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, após examinar minuciosamente a situação afli-

ta que vive o povo brasileiro, especialmente as classes trabalhadoras, houve por bem deliberar por unanimidade solicitar aos membros desse Excmto. Senado, a adoção de medidas regulares e expressas visando o congelamento dos impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, como medida salutar e indispensável para permitir a contenção do custo de vida, posto que os aumentos contínuos verificados nos mais diversos tributos tem agravado de maneira brutal as condições de vida do proletariado.

Na expectativa de contar com o atendimento da presente solicitação, os trabalhadores metalúrgicos aproveitam o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Temos a observar, em relação ao assunto, que os motivos inspiradores da emissão do referido texto, por decisão tomada pelo Plenário do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, do Estado de São Paulo devem ser considerados respeitáveis e patrióticos.

Tanto quanto os trabalhadores que integram a categoria profissional em referência, nós, legisladores, e, certamente, as autoridades do Poder Executivo — também estamos preocupados com a cota de sacrifício que vem ficando as classes médias e proletárias.

Esse sacrifício, entre tanto, tem uma finalidade. Há uma política econômico-financeira em execução, com vistas a alcançar o saneamento da moeda e o desenvolvimento com equilíbrio — e os sacrifícios do momento constituem o preço que se está pagando para que a meta seja atingida.

Confinado, os trabalhadores devem, em nosso entender, dirigir-se aos Ministros da Fazenda e do Planejamento, fazendo as sugestões que lhes parecerem cabíveis.

Proponho, em conformidade com o disposto, seja dirigido ofício ao Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo sugerindo que se dirija sobre o assunto tratado aos Ministros da Fazenda e do Planejamento, responsabilizando a autoridade da política econômico-financeira em execução no País. E, finalmente, proponho o encaminhamento do ofício de 25 de junho de 1966, dirigido ao Presidente do Senado, de que nos ocupamos.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — Atílio Fontana, Presidente. — José Leite, Relator. — Saeed Fakhro. — Domício Gondim. — José Feliciano.

Parceres ns. 782 e 783,
de 1966

PARECER Nº 782,
DE 1966

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 1966 (nº 256-A-66, na Câmara), que aprova o texto de emenda ao artigo 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental.

Relator: Sr. Aurélio Steinbruch.

Pela Mensagem nº 149 de 1966, acompanhada de Exposição de Motivos, do Ministro das Relações Exteriores, o Presidente da República submeteu à aprovação do Congresso o texto da emenda ao artigo 28 da Convenção da Organização Marítima Consultiva

Intergovernamental, adotada em 28 de setembro de 1965, por ocasião da IV Sessão da Assembleia, realizada em Paris.

A modificação introduzida pela emenda tem um duplo objetivo: 1º) ampliar, em vista de sua necessidade, o número dos membros que integram o Comitê de Segurança Marítima; 2º) alterar-lhe o processo eleitoral, com a finalidade de torná-lo mais representativo, em atendimento às solicitações de diversos países membros.

A alteração ao artigo 28 da Convenção da IMCO foi amplamente debatida por ocasião da IV Sessão de sua Assembleia, realizada em Paris, no ano findo.

Determinar a emenda que o Comitê de Segurança Marítima passará a se compor de dezesseis membros, eleitos por 4 anos pela Assembleia do IMCO dentre os governos de países com um importante interesse na segurança marítima, distribuindo-se esta composição de tal sorte que oito desses membros sejam eleitos dentre os dez países possuidores de maiores frotas mercantes, quatro, eleitos de maneira a assegurar que um país de cada uma das áreas africana, americana, asiática, europeia e da Oceania esteja representado, e os outros quatro membros, eleitos dentre outros países.

O mesmo texto define, em seguida, o que se deve entender por "países com importante interesse na segurança marítima", considerando serem: "aqueles cujos nacionais integram tripulação em número elevado ou que tenham interesse no transporte de grande número de passageiros de cabotagem ou de tombadinho".

Da resolução da citada sessão do IMCO podemos fazer uma idéia do que ficou reservado ao Brasil no tocante às suas possibilidades de participação no Comitê de Segurança Marítima Internacional.

Lamentavelmente irrelevante e bem pouco expressiva será esta participação, determinada, em grande parte, como todos sabem, pelo descaso e pela incuria a que foram atingidos, de há muito, tanto a nossa navegação de cabotagem, como a de longo curso.

De fato, os índices de serviços de cabotagem referentes ao quantum transportado, no ano de 1963, por exemplo, atingiram apenas 63,5%, enquanto os índices por valor unitário, no mesmo ano, somando-se o ano de 1965, equivalente a 100%, foram em 93,4%.

Até hoje sabemos, a meta das despesas dos serviços marítimos eleva-se de tal sorte que sempre se verifica um hiato ponderável entre a sua previsão e a sua execução, estando apreciável parcela de recursos prevista sem aplicação.

As programações para a Marinha Mercante são, invariavelmente, executadas com inflacionamento dos custos, a despeito do favoritismo cambial que recebe.

Considerando-se os diversos aspectos de nossos serviços de transporte marítimo, temos que convir que o subvenção cambial e até orçamentário, tem contribuído para impedir o aumento de produtividade do sistema, concorrendo, ainda, a plethora de seu pesoal para o aumento progressivo do "deficit" das empresas marítimas.

Por seu turno, é sabido que a inadequada administração, que certamente será revista e corrigida no Projeto de Reforma Administrativa, recentemente enviado pelo Governo, tem contribuído para impossibilitar a adoção de medidas que reflitam positivamente no patrimônio dos nossos serviços marítimos.

Seria, pois, recomendável fosse nossa Marinha Mercante, como empresa estatal, gerida por administrações téc-

ações, através de uma única administração, proporcionando a racionalização das operações tanto na cabotagem como na navegação de longo curso, ao mesmo tempo que se promovesse a melhoria dos portos brasileiros no tocante a calado, câis acostável, assim como o solucionamento dos problemas de estiva que oneram sobremaneira o transporte marítimo brasileiro.

Tendo em vista estas considerações, parece-nos que a resolução da Assembleia do IMCO tem pelo menos a grande vantagem de nos servir de escarmento, a fim de que em futuro próximo, talvez com as medidas que o governo haja por bem ter tomado na preconizada reforma administrativa, possa o Brasil obter mais expressiva representação no grande Comitê de Segurança Marítima da referida Organização Intergovernamental.

E' o que esperamos e desejamos, dando ao presente projeto de decreto legislativo a aprovação deste órgão técnico.

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1966. — **Benedicto Valladares**, Presidente. — **Aarão Steinhilber**, Relator. — **Pessoa de Queiroz**. — **Mem de Sá**. — **Menezes Pimentel**. — **Argemiro Figueiredo**. — **Antônio Carlos**. — **Ruy Carneiro**.

PARECER Nº 733, DE 1966

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 34, de 1966, que aprova o texto da emenda ao art. 28 da Convenção da Organização Marítima Intergovernamental.

Relator: Sr. José Leite.

A apreciação desta Comissão, foi remetida ao presente projeto de decreto legislativo, que dispõe sobre a aprovação do texto da emenda ao artigo 28 da Convenção da ICMO — Organização Marítima Consultiva Intergovernamental, adotado em 28 de setembro de 1955, por ocasião da IV Sessão da Assembleia, realizada em Paris.

Escarreia a Mensagem que, "tendo em vista a necessidade de aumentar o número de membros da Comissão de Segurança Marítima e de modificar o processo de sua eleição no sentido de torná-lo mais democrático, vários países membros da Organização apresentaram propostas de modificação do art. 28 da Convenção".

Com efeito, examinando as alterações introduzidas no referido artigo verificamos que houve a preocupação de assegurar uma representação mais equitativa, na medida em que, dos dezesseis membros, oito são eleitos dentre os dez países possuidores de maiores frotas mercantes; quatro o serão de maneira a assegurar que um país de cada uma das seguintes áreas esteja representado pela a) África, b) América, c) Ásia e Oceania, e d) Europa; e os outros quatro serão eleitos dentre outros países.

Como um dos fins da ICMO é o de "incentivar o abandono das medidas discriminatórias à navegação comercial" (art. 1º da Convenção), supomos que a proposição ora em exame vá ao encontro do tão desejado equilíbrio do dispêndio em fretes de nossa balança comercial. De aqui também se deduz que a proposição torne possível aumentar a demanda dirigida à indústria nacional de construção naval, básica para expansão industrial brasileira, vale dizer, do nosso mercado doméstico.

Ista posto, opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 1966. — **Argemiro Figueiredo**, Presidente. — **José Leite**, Relator. — **Ruy Carneiro**.

PARECERES Nº 784 e 785, de 1966

PARECER Nº 784, DE 1966

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1966 (nº 3.750-A-86, na Casa de Origem), que extingue os débitos fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955 e das outras providências.

Relator: Sr. Júlio Leite

Pelo presente projeto (art. 1º), são considerados extintos os débitos fiscais decorrentes da aplicação dos artigos 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, nos exercícios anteriores ao de 1966.

O contribuinte que houver recolhido os tributos a que se referem os artigos 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955 receberá (artigo 2º), da repartição competente, certificado de crédito correspondente às importâncias recolhidas, podendo utilizá-lo no pagamento dos mesmos tributos quando devidos nos exercícios posteriores, devendo o Poder Executivo (parágrafo único) providenciar, no prazo de trinta dias, a regulamentação do disposto no projeto, se convertido, este, em lei.

A Proposição é de autoria do Ilustre Deputado Osvaldo Zanelo, que, justificando-a, diz, em síntese:

a) o projeto procura criar, com urgência, condições atenuadoras da onerosidade fiscal que ora incide sobre a classe empresarial vinculada à atividade agrícola, com efeitos negativos para a economia nacional;

b) a medida não gera aumento de despesa, apenas elimina uma expectativa de receita, sem que isso venha causar quaisquer prejuízos à Fazenda Pública;

c) as contribuições de cuja extinção se cogita foram criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, seu pagamento, no entanto, processou-se, até agora, de uma forma extremamente irregular, e, de outro lado, não foram atingidos os objetivos a que elas miravam;

d) o próprio presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, ouvido sobre o assunto, assim depôs:

"Sobre a contribuição para o SSR, parece-nos que esta tributação deve merecer atenção em dois aspectos distintos:

a) finalidade do tributo, estando ligada à previdência de assistência social rural, deveria ele ser incorporado ao tributo criado pela Lei número 4.863-65, não só pela simplificação do sistema arrecadador, como para evitar incidências de diversos tributos para o mesmo fim, embora tenha sido feita uma distinção de alíquotas na Lei que o criou;

b) a cobrança dos atrasados na forma exposta no item 5.1.9, nos parece injusta, sobretudo se se levar em conta que os serviços que deveriam ser prestados em função dessa contribuição não o foram e nem mais poderão ser, em face da inexistência do órgão que deveria executá-los. Cabendo ao IBRA 50% dos atrasados de 1956 a dezembro de 1964, da parte do IBRA pode, desde logo, ser dispensada essa cobrança, fazendo-se a redução de 50% dos valores a cobrar caso o IBRA não concorde com a isenção.

Quanto ao Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural também se impõe a incorporação desse tributo ao tributo geral com essa destinação, não se justificando nem a forma de incidência sobre a produção, nem a sua tributação autônoma que quebra toda a sistemática financeira do serviço previdencial."

A constitucionalidade da proposição já foi reconhecida pela Doutrina, pelo Conselho de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, e no que tange ao mérito, a Lei de evidente oportunidade.

Realmente, as classes empresariais rurais no Brasil estão sofrendo tremendo impacto fiscal, com reflexos bastante desfavoráveis em nossa economia agrícola, o que gera inquietude, insegurança e aflições entre os lavradores brasileiros.

Nunca é demais advertir que nenhuma política financeira é boa, se refletir-se social e economicamente, em termos de desequilíbrio e de descontentamentos.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 1966. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente eventual; **Júlio Leite**, Relator; **Zacarias de Assumpção** e **José Feliciano**.

PARECER Nº 785, DE 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1966 (nº 3.750-A-86, na Casa de Origem), que extingue os débitos fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e das outras providências.

Relator: Relator Atílio Fontana

As classes produtoras, ligadas às atividades rurais, vem sofrendo tremendas pressões de ordem fiscal, o que se reflete desfavoravelmente na economia pátria, com repercussões negativas, também, na ordem social, que sempre assenta no equilíbrio entre as forças e as relações de produção.

Quem conhece as condições de vida do homem do interior, patrões ou empregados, bem sabe das dificuldades de toda ordem que eles enfrentam, constituindo-se eles, às vezes, verdadeiros heróis anônimos da grandeza nacional.

Além de desassistido, é o nosso trabalhador rural onerado com impostos e taxas os mais diversos, o que, ligado a uma série de outros fatores, torna quase insuportável a atividade produtora nos campos.

II. Atento a essa situação, o eminente Deputado Osvaldo Zanelo ofereceu à Câmara e esta aprovou, com modificações, o projeto ora sujeito ao nosso exame e que tem por objetivo:

a) considerar extintos os débitos fiscais decorrentes da aplicação dos artigos 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, nos exercícios anteriores ao de 1966; e

b) permitir que o contribuinte que houver recolhido os tributos a que se referem os artigos 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e que receberá, em consequência, da repartição competente, certificado de crédito correspondente às importâncias recolhidas, possa utilizar esse certificado no pagamento dos mesmos tributos, quando devidos nos exercícios posteriores.

III. A Comissão de Agricultura, apreciando o mérito do assunto, manifestou-se favoravelmente ao projeto salientando, com muito acerto e oportunismo, que "nenhuma política financeira é boa, se refletir-se, social e economicamente, em termos de desequilíbrio e de descontentamentos".

Agora isso, não gera, a providência em apreço, nenhuma despesa nova, tão-somente, desfaz uma expectativa de receita, sem prejuízo à Fazenda Pública, como demonstra o Autor do projeto em sua justificação, "verbis":

As contribuições de cuja extinção cogita esta lei foram criadas pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Seu pagamento, todavia, processou-se até agora de uma forma extremamente irregular, segundo seguras informações que possuímos sobre o assunto. De outro lado, também não foram atingidos os objetivos a que he destinaram, se levamos em conta que ainda não foi implantada qualquer estrutura capacitada à prestação de serviço social à classe dos trabalhadores rurais.

O próprio presidente do Instituto, Sr. Paulo de Assis Ribeiro, prestando em 13 de abril de 1966, futo Brasileiro, de Reforma Agrária, Sr. Paulo de Assis Ribeiro, prestando em 13 de abril de 1966, longo depoimento perante a Comissão de Agricultura e Política Rural, desta Casa, externou opinião relativamente às contribuições que também devem ser alinhadas, em apoio ao projeto determina.

Eis o que reconheceu com o IBRA — (DCN — I, fl. n.º 140) ao assunto, a Presidência (n.º 3.456):

"Sobre a contribuição para o SSR, parece-nos que esta tributação deve merecer atenção em dois aspectos distintos:

a) finalidade do tributo, estando ligado à previdência e assistência social rural, deveria ele ser incorporado ao tributo criado pela Lei nº 4.863-65, não só pela simplificação do sistema arrecadador, como para evitar incidências de diversos tributos para o mesmo fim, embora tenha sido feita uma distinção de alíquotas na Lei que o criou;

b) a cobrança dos atrasados na forma exposta no item 5.1.9, nos parece injusta, sobretudo se se levar em conta que os serviços que deveriam ser prestados em função desta contribuição não o foram e nem mais poderão ser, em face da inexistência do órgão que deveria executá-los. Cabendo ao IBRA 50% dos atrasados de 1956 a dezembro de 1964, da parte do IBRA pode, desde logo, ser dispensada essa cobrança, fazendo-se a redução de 50% dos valores a cobrar caso o IBRA não concorde com a isenção.

Quando ao Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural também se impõe a incorporação desse tributo ao tributo geral, como essa destinação, não se justificando nem a forma de incidência sobre a produção, nem a sua tributação autônoma que quebra toda a sistemática financeira do serviço previdencial."

IV. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 1966. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente; **Atílio Fontana**, Relator; **Bezerra Neto**; **Wilson Gonçalves**; **Antônio Carlos**; **Manoel Villaga**; **José Edmundo** e **Pessoa de Queiroz**.

O SR. PRESIDENTE:

(**Nogueira da Gama**) — O expediente lido vai à publicação.

Esta Presidência comunica ao Plenário que, tendo recebido da Presidência da República projeto de lei a ser apreciado pelas duas Casas do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 5º do Ato Institucional nº 2, deliberou convocar o Congresso Nacional, para uma sessão conjunta, hoje, às 21 horas, destinada à leitura dessa proposição e mais providências previstas no art. 1º da Resolução nº 1, de 1964, do Congresso Nacional.

O Projeto em apreço, de nº 12, de 1966, dispõe sobre a transformação do Banco de Crédito da Amazônia Sociedade Anônima em Banco da Amazônia S. A.

O SR. PRESIDENTE:

(**Nogueira da Gama**) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Valdo Lima, (**Pausa**).

Sua Excelência não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, como Líder.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(**Como Líder** — **Sem repêdo do orador**) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, venho à tribuna para dar a resposta que, em nome da Ba-

rada do M.D.B., no Senado, destinamos ao Líder Vieira de Melo, em resposta à comunicação que nos foi feita da posição da nossa Bancada na Câmara sobre a obstrução indisciplinada a quantos projetos tramitam naquela Casa do Congresso Nacional.

*Brasília, 22 de agosto de 1966.

Amigo Deputado Vieira de Melo:

Em resposta à sua comunicação de 20 de agosto da corrente, so ontem, domingo, recebida por mim sobre a obstrução total da pauta dos trabalhos parlamentares, comunico-lhe que a bancada sob minha liderança decidiu reafirmar a atitude que vem mantendo ao apoiar as proposições de interesse público e de oposição irredutível aos projetos e atos do Governo que sejam evidentemente atentatórios às liberdades e direitos individuais e coletivos.

O M.D.B., no Senado — e não necessariamente de mencioná-lo — não se vem omitindo na luta pelas liberdades democráticas, que vem sendo firmemente eliminadas pelo golpe de 31 de março.

Sustenta a bandeira da democratização do país, sem qualquer recuo ou tergiversação.

Vem denunciando os desmandos do atual governo desde as violências cometidas contra estudantes e operários, à sua atitude de incompreensão em face dos bispos e de quantos muito justamente se colocam ao lado dos que tem sede de justiça.

Jamais silenciou quando de prisões arbitrárias e atentado aos direitos do Homem e à liberdade de falar e escrever.

Também não se acomodou diante dos flagrantes erros que vêm sendo cometidos e que nos levam ao caos econômico, financeiro e social.

Salienta que desde a organização do M.D.B. jamais deixou de acatar as determinações e decisões dos órgãos diretivos do partido.

Os Senadores do MDB continuam pugnando pelo restabelecimento da cédula oficial e sua integral participação nos pleitos que se avizinham, até que o regime de plenas garantias seja construído e definitivamente implantado na pátria comum.

Finalmente, a bancada, embora respeite a atitudes dos seus companheiros da Câmara, pede vênia para reafirmar a sua posição, que julga também correta e digna do maior acatamento.

Obstrução, sim! Quando necessária e imperiosa.

Indiscriminada, não!

Esperamos, caro Deputado Vieira de Melo, que num encontro futuro cheguemos a um entendimento e que a nossa luta, de ambas bancadas, continue tendo como objetivo a vitória dos ideais republicanos e democráticos, sob o império das leis que expressem a vontade e os dolo do povo que, com orgulho, representamos.

Colocando a razão acima das emoções do momento, concluímos que o fim obstinadamente perseguido por nós e pelo qual vamos lutando é o mesmo: a democratização, a curto prazo, de nosso País.

E o nosso inimigo comum é também o mesmo: a ditadura.

Podemos divergir nos métodos, jamais nos fins. Al estamos definitivamente unidos.

Do correligionário. — Aurélio Vianna.

Assim, Srs. Senadores, ficará aos Anais do Senado da República a nossa comunicação-resposta ao Líder Vieira de Melo, que falou em nome

da Bancada do MDB na Câmara dos Deputados.

Continuamos firmes na nossa atitude de combater aos erros do atual governo, não nos afastamos da linha marcada e que vem seguida por nós desde os primórdios do movimento iniciado no 31 de março.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos e não deveremos, não podemos e não devemos negar apoio a aquelas proposições que reafirmam os direitos do povo e satisfazem as suas reivindicações e aos seus anseios.

Defendemos os operários, os trabalhadores deste País, que lutamos contra o Projeto do Governo que extingue a estabilidade e que apresentamos medidas que aperfeiçoem o instituto da estabilidade. Firmo-lo; as emendas foram apresentadas. Lutamos pela sua aprovação e, consequentemente, pela rejeição daquele projeto que, para nós, se constitui numa aborrevação jurídico-constitucional.

Se vier a emenda à Constituição ou o projeto da Constituição nova, os examinaremos e, se merecerem a nossa aprovação, mesmo total, a faremos no caso específico. Porque não podemos aceitar — e não devemos aceitar — uma Carta Maior, uma Constituição que garanta as liberdades do homem e do cidadão, que confie os anseios daqueles que trabalham neste País, que traga no seu bôjo a negação da liberdade pela qual lutamos.

Respeitamos a atitude dos nossos companheiros e esperamos que no tempo nos reencontremos e, no caso específico da análise dos projetos que nos chegam, tenhamos uma atitude em comum.

Nos fundamentos, nas bases da Oposição continuamos unidos; não discrepamos; a atitude é uma só: democratização do País.

Por esta tese nos vimos batendo, por esta tese a Bancada do Movimento Brasileiro no Senado da República se batirá sempre! Muito bem; muito bem. Palmas.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Está encerrada a hora do Expediente.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Estão presentes 22 Srs. Senadores. Não há quórum para votação dos três primeiros itens.

Passa-se ao Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1963 (nº 2.865-F-65, na Casa de Origem) que determina "Procedimento para a nomeação e exoneração de membros da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público".

Em discussão o projeto. (Pausa.)

O SR. AGOSTO ARINOS:

(Sem registro do orador) — Sr. Presidente, devo dizer com lealdade a V. Ex.ª que a minha intenção era de pedir a palavra no final da hora do Expediente para a comunicação que ora vou fazer ao Senado. Mas tendo entendido no recinto imediatamente após o momento em que V. Ex.ª declarou encerrada a hora do Expediente e considerando que não há número para votação, não me pareceu oportuno utilizar-se da discussão de um projeto que dá o nome do Marechal Rondon a uma das principais rodovias do nosso País, para comunicar à Casa a instalação, hoje, em Brasília, do Simpósio de Estudos sobre o Apartheid, reunido sob os auspícios das Nações Unidas.

Há de fato, entre a figura do Marechal Rondon e os estímulos mundiais no sentido da atenuação das lutas raciais, uma conexão indiscutível: Rondon dedicou a sua amável vida a luta pela dignificação e pela incorporação à cidadania nacional das tribos esquecidas dos indígenas autóctones do nosso território.

Desde a bula famosa de Alexandre VI, *Veritas Ipsa*, na qual o grande Papa renascentista chamava a atenção para a igualdade espiritual, do ponto de vista da Igreja, que devia existir entre as raças mais bárbaras do mundo e os povos mais civilizados da Europa, que a civilização e a inteligência ocidental, através das gerações, se vêm preocupando com esse terrível problema, que é o da desigualdade jurídica entre as raças.

Se aquela bula do Século XVI já declarava a existência do ser humano no corpo dos índios americanos e era, portanto, uma declaração antecipada da Igreja no sentido do reconhecimento da igualdade de todas as raças; se esse ideal então formulado em um documento pontifício teve necessidade de, através dos séculos, encontrar servidores dedicados que o difundissem, como justamente, o Marechal Rondon, que hoje homenageamos com a aprovação deste projeto que glorifica a sua memória, então é justo, Sr. Presidente, que aproveitemos todas as oportunidades para exaltar aqueles que, embora não com o mesmo relêvo e a mesma glória do grande soldado brasileiro, têm, entretanto, dedicado os seus afazeres, as suas vigílias de estudos e, muitas vezes os mais dedicados interesses de suas vidas à luta pela igualdade racial.

Brasília Capital da República, serve hoje exatamente de cenário para uma das reuniões dessa natureza.

Sabe V. Ex.ª que entre as diferentes atividades da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas está a de congregar, em vários pontos do globo, reuniões como essa que hoje aqui se desenrola a fim de que, através dos debates, das conversas, das sugestões e das idéias suscitadas no transcurso de tais reuniões se apreendem os aspectos e se estimule o progresso das diferentes modalidades que pode assumir, no mundo moderno, a defesa dos direitos humanos.

Por esta razão é que reuniões como aquela que hoje se inaugurou em Brasília têm sido efetivadas, em muitos países, algumas defendendo os direitos da mulher no mundo moderno, outras estudando a situação da influência dos países em desenvolvimento, outras procurando aquilatar quais os elementos que no Direito Constitucional moderno, podem garantir a liberdade de opinião, a liberdade de pensamento, a liberdade religiosa. Esta que aqui, hoje se realiza procura recolher das diferentes teses em oposição, o que se poderá considerar como capaz de influir nas decisões das Nações Unidas a respeito da luta contra o preconceito racial.

A intenção do orador que, neste momento, ocupa o tribuna do Senado foi há dois anos, uma iniciativa mais larga do que aquela que hoje se realiza. Tive oportunidade de em fevereiro, e não estou enganado de 1964, escrever ao Secretário-Geral das Nações Unidas uma carta sugerindo que sob a sua iniciativa se realizasse, em Brasília, uma conferência internacional decidida a estudar o problema da discriminação racial. Acontecimentos supervenientes tanto no cenário nacional quanto no cenário internacional não facultaram completamente o acolhimento dessa idéia, embora eu houvesse recebido na ocasião, uma carta do Secretário-Geral U Thant, manifestando sua decisão pessoal completa a idéia, mas sugerindo que deveria competir ao Co-

verno Brasileiro a iniciativa dessa providência.

De fato, se não estou enganado, a Delegação do Brasil nas Nações Unidas movimentou-se. Mas uma conferência plenária, na qual a matéria da discriminação racial fosse o tema escolhido, e que pudesse terminar seu trabalho através da adoção de resoluções e de recomendações, não parecia ainda uma conclusão bastante amadurecida para o estudo atual do problema. Então, decidiu-se por um comitê mais modesto, ou seja, a reunião de um simpósio, de uma sessão de estudos, na qual fosse possível avaliar as diferentes condições em que se encontra a questão do Apartheid.

Sabe o Senado que existe uma certa diferença de graduação entre o Apartheid e a discriminação racial, tomada em conjunto. Podemos considerar na linguagem moderna que o Apartheid é, por assim dizer, o reconhecimento legal da segregação. Quer dizer, é aquela teoria jurídica pela qual se pode estabelecer um princípio suposto de igualdade, desde que se estabeleça a separação entre as raças.

Isto não é a mesma coisa que discriminação racial. A discriminação racial é um fenômeno de natureza mais social do que jurídica; é uma espécie de insurreição dos costumes de um determinado grupo social contra as leis adotadas que proíbem a desigualdade entre as raças. Enquanto que o Apartheid significa, antes, a defesa de um sistema jurídico que estabiliza e justifica essa diferença, dentro de determinados países, devido a circunstâncias internas desses países.

De maneira que o que hoje se realiza em Brasília é um estudo sobre essa posição, isto é, sobre a posição daqueles países do mundo, ou mais especificamente a República da África do Sul e, até certo ponto, a da Rodésia, que consideram como juridicamente válida a tentativa, ou que consideram como juridicamente válido o esforço do estabelecimento de uma segregação entre raças, garantindo a cada qual seu "status" jurídico peculiar dentro do quadro jurídico internacional.

A verdade é que essas presunções são perfeitamente válidas, são inteiramente arbitrárias e infundadas. A humanidade se compõe, hoje, sabidamente, de cerca de 1,8 de membros da chamada raça branca e consequentemente, de 7,8 de raças não brancas. O que existe é exatamente esse desequilíbrio histórico entre a tradição de supremacia do continente europeu ocidental e a civilização branca em geral; a tradição de séculos de uma relação de domínio que, dificilmente, se habituou às novas condições históricas que fizeram emergir para a tela de ação internacional e para o ambiente da soberania nacional, numerosos países — talvez mais de uma centena — que não são, especificamente, de raça branca e são até, na sua grande maioria, países de raças não brancas.

Então, o que existe é uma dificuldade de acomodação da cultura herdada da tradição ocidental branca com estas realidades históricas que foram demonstradas ou que foram proclamadas, factualmente, sobretudo depois da Segunda Guerra Mundial com a elevação à condição de Estados soberanos, de numerosas nações não-brancas.

Como se vê, o de que se trata, aqui é de um esforço cultural no sentido da acomodação do pensamento de elites dirigentes do mundo a idéia que, não apenas uma legislação repressiva seja necessária, mas um acatamento amplo dessa legislação torne indispensável.

O esforço dos simposios como este que hoje, aqui, se inaugura, é sempre uma contribuição neste sentido, uma contribuição que chame a atenção das elites dirigentes dos diversos países para a necessidade inelutável que temos, não apenas de aplicarmos rigorosamente a legislação repressiva contra os abusos da discriminação racial — legislação repressiva que, graças ao Congresso Nacional, já possuímos no Brasil — mas, sobretudo, de que se possa instituir uma campanha dos países que se defrontam com este problema, e na consciência internacional, expressa no Organismo das Nações Unidas, no sentido da inevitabilidade e da conveniência de um progresso contínuo em benefício da inter-relação das raças.

No Brasil, todas as tentativas que tenham por escopo diminuir ou obscurecer a nossa posição de liderança, neste particular, não são úteis a nossa destinação histórica. Nosso país, por motivos suficientemente conhecidos e todos que se preocupam com estas questões — por motivos de natureza sociológica, além de outros — tem ser completamente indolente, sem ser completamente isento de culpabilidade no campo da discriminação racial, e, entretanto, um modelo capaz de aquecer as melhores esperanças e estímulos, os melhores esforços na luta contra essa temível chaga, das maiores que pesam sobre nossa civilização.

Com estas palavras de exaltação da responsabilidade brasileira em relação ao problema da discriminação racial, com a expressão da minha saudação de parlamentar brasileiro pela circunstância de se ter escolhido esta cidade, que é, em si mesma, uma visão do futuro para a sede dessa reunião, uso da paciência de V. Exa., Sr. Presidente, e do Senado para fazer constar dos Anais esta reunião que hoje se inaugura em Brasília e que pode, perfeitamente, servir de motivo à aprovação de um projeto que terá como homenageado o grande nome do Marechal Rondon. (Muito bem! muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Continua a discussão.

O SR. BEZERRA NETO:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no exame desse projeto de autoria do eminente Deputado Benjamin Parah, que lá a Brasília-Acre a denominação de "Rodovia Marechal Rondon", quero destacar a significação continental dessa estrada que integra o sistema brasileiro na denominada Rodovia Bolivariana Marginal da Selva, por três sistemas parciais:

1ª Rodovia Brasil-Peru. Ligando Brasília a Lima. Esta rodovia que parte de Brasília, toca em Cuiabá com a denominação de BR. 070, vai prosseguindo até Porto Velho, com a denominação de BR. 364 (ex-BR. 29). De Porto Velho, com a denominação de BR. 319, atinge Abujá, continuando daí como BR. 236 a Rio Branco, Cruzeiro do Sul, atingindo a fronteira Brasil-Peru provavelmente no Boquerón da Esperanza por onde fará a transposição da Serra do Divisor, em direção a Pucallpa, de onde dista 129 quilômetros.

Como a Carretera Marginal da Selva, cruzará em Tingo Maria a Carretera Pucallpa-Lima denominada por Bellaunde Terry de "Perubras". ficando assim estabelecido o acesso do Brasil a essa importante carretera "Marginal da Selva", que bem merecia ter o nome de "Carretera Bellaunde Terry" pela magistral concepção de autoria, desse ilustre homem de Estado.

2ª Rodovia Rio-Branco-Brasília.

Esta rodovia é um trecho da BR. 317, estabelecendo na fronteira Brasil-Bolívia — que é o rio Acre — comunicação com Cuiabá, de onde prosseguirá para Puerto Heath, no rio Madre de Dios, através Bolívia para atingir a "Carretera Marginal da Selva".

3ª Rodovia Brasília-La Paz

O acesso do Brasil à "Carretera Marginal da Selva" se fará também através dessa importante rodovia que no Brasil tem a denominação de BR. 070 que de Brasília vai à fronteira Brasil-Bolívia, em Marco São Matias, passando por Jaraguá, Aragarças, Cuiabá e Cáceres.

De Marco São Matias através da Bolívia, a rodovia já prevista por este país passará por Concepción, atingindo Santa Cruz de la Sierra, por onde deverá passar a "Carretera Marginal da Selva", e já daí com comunicação com La Paz.

São essas, pois, as ligações rodoviárias do Brasil de acesso a "Carretera Marginal da Selva".

Através da leitura que faremos a seguir, desejamos demonstrar como o eminente estadista americano, Presidente da República do Peru, Engenharia-Arquiteto Bellaunde Terry tem-se notabilizado por um particular, por um persistente interesse em torno da construção dessa rodovia. Há pouco, na terceira reunião a propósito desse empreendimento, para o qual, como observador, foi convidado o representante do Brasil, Dr. Philívio de Cerqueira Rodrigues engenheiro do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, S. Ex. disse pessoalmente, ao Embaixador do Brasil, Dr. Walter Sarmiento e ao representante do D.N.E.R. que defende o acesso ao nosso País pela estrada Bolivariana Marginal da Selva, na fronteira Mato Grosso-Bolívia, ligando-a com o Município de Corumbá pela BR-262. A Revista Rodovias, inclusive, publicara, em clichê, o traçado da estrada.

Vou ler trecho da Revista em que destaque o seguinte:

O Presidente Bellaunde Terry, em 26 de outubro de 1964 teve ocasião de falar perante o IV Congresso Interamericano da Indústria reunido em Lima, apresentando a sua notável concepção, a Rodovia Marginal da Selva, para a transformação geoeconômica do continente sul-americano, com uma finalidade colonizadora, criando um novo habitat, pois passaria pelas melhores terras nos climas mais agradáveis do continente e em regiões com possibilidades petrolíferas, agrícolas e pecuárias, abrindo-se novas e extensas áreas ao cultivo.

Os extremos dessa rodovia se situam ao norte, em Puerto Carreño, no rio Orinoco, na fronteira Colômbia-Venezuela e ao sul em Puerto Suarez, em frente a Corumbá, no rio Paraguai, na fronteira Bolívia-Brasil.

A rodovia atravessa a Colômbia, o Equador e a Bolívia.

Senhor Presidente, quando o Congresso Nacional aprova proposição dando a denominação de "Marechal Rondon" a uma de nossas rodovias, no Plano Rodoviário Nacional, com acesso à estrada boliviana, nós, representantes de Estado que será beneficiado por essa obra, queremos não apenas nos congratular pela aprovação do projeto, como também que se consigne, na ata de nossos trabalhos, os louvores do Senado da República pela iniciativa do ilustre Presidente do Peru.

Sua Excelência, como se vê nas fotografias, publicadas pela Revista "Rodovias", indica o ponto onde a es-

trada deve entrar no Brasil, na cidade de Corumbá.

Para nós, o fato tem significação toda especial. Mais de uma vez nos temos batido em favor da construção do trecho de estrada na área brasileira, uma extensão de duzentos e poucos quilômetros. A obra está paralisada há dois anos e meio.

Encontramos, assim, nesses documentos, um Presidente de país vizinho, um estadista social americano, abandonando teses que não têm sido apoiadas, infelizmente, pelas autoridades brasileiras.

O Presidente do Peru, com a sua intervenção pessoal, com seu alto patriotismo, defendeu, em congresso, realizado em Bogotá, traçado que tem sido por nós, aqui, também defendido.

Assim, damos o nosso apoio ao projeto, reconhecendo nele mais um modo de aviventar a atenção dos poderes públicos brasileiros para a urgência do empreendimento. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Continua a discussão do projeto. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra ou a discussão como encerrada.

Por falta de quorum fica a votação adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 5 da pauta:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 176, de 1966 (número 3.718-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que renoga o Decreto-Lei número 7.197, de 37 de dezembro de 1944, e a Lei número 1.017, de 27 de dezembro de 1949, que estabelecem a classificação comercial de lá de ornos e dispõem sobre o comércio dessa matéria-prima, tendo (Parecer favorável, sob número 762, de 1966, da Comissão de Projetos do Executivo).

Em discussão o projeto. (Pausa) Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

(O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama))

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 177, de 1966 (número 3.720-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta os incisos XXV e XXVI ao artigo 7º da Lei número 4.503, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Imposto de Consumo), tendo (Pareceres favoráveis (números 763 e 764, de 1966), das Comissões — de Projetos do Executivo e de Finanças).

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Por falta de quorum, a votação da matéria fica adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 180, de 1966, número 4.751-B-62, na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 100.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com revisão de aviões, tendo (Parecer favorável sob número 767 de 1966, da Comissão de Finanças).

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE — (Nogueira da Gama)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 191, de 1966 (número 3.722-B, de 1966 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões setenta e quatro mil duzentos e trinta e oito cruzeiros), destinado a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas, tendo Parecer favorável, sob número 765, de 1966, da Comissão de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 43, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Paulo Waguelin Delpech, Conservador de Documentos, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama)

Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão. (Pausa)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discutir, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Em votação fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Estão presentes apenas 22 Srs. Senadores. Como persiste a falta de quorum, os três primeiros itens, que são de votação, ficam igualmente adiados para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está encerrada a Ordem do Dia.

Há ainda um orador inscrito.

Tem a palavra o Sr. Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, divulga-se, a cada instante, que centenas de quilômetros de rodovias se abrem ao tráfego nas razoáveis condições técnicas, algumas das quais com foros de autoestradas especiais, já deixando de construir até acontecimentos publicitários em obsequio de programas governamentais capazes de repaldar os seus animadores no propósito de populari-

zar-se, visando aos desígnios de ascender a postos de maior projeção da carreira pública.

Considera-se tal fato hoje, aqui, ali ou acolá, nos quadrantes desta nação de dimensão continental, como simples rotina de administrações, que se prezam de aplicar ordenada e criteriosamente os recursos do Erário Público, dentro de suas especificações e destinações.

Se assim acontecia, ou está acontecendo, detendo o País cada vez mais de estradas, que lhe permitam conhecer sua vastidão territorial, de molde a poder-se alcançar os cantos mais afastados com as facilidades oferecidas pelos transportes terrestres — já que não é viável uma rede aeroviária de cobertura total aos municípios em que ele se divide — nada mais se deve esperar que os louvores naturais, traduzidos na espontânea exaltação de uma obra de Executivos, os quais se mostram, na verdade, à altura da confiança depositada pela manifestação das urnas ou da expectativa governamental por direta escolha.

Dentro do estrito ângulo do planejamento rodoviário, com os laços recursos do Fundo, regiões há que pouco mais têm o que reivindicar em tal sentido, uma vez que já estão contempladas com as vias de comunicações necessárias a um bom interesse de suas riquezas e a um entendimento maior de suas populações nas suas mais variadas formas.

Assim sucede com os Estados situados nas áreas centrais e sulinas do país ora quase se ocupando de pavimentações mais condignas ao braço intenso, sem falar, por via de consequência, já do instante planejamento de duplicação de algumas vias ou tronculares para mais ampla rodagem, no interesse de escoamento fácil de sua produção varia.

Os Estados, que tal reivindicam, dispensam-se de identificação nos eixos, por isso que já afloram à mente de qualquer pessoa, bastando, apenas, se o quiser, a título de curiosidade, correr os olhos sobre o mapa para dizer que, praticamente, só as áreas nordestinas e, sobretudo, a região amazônica, é que ainda não ingressaram bem no plano rodoviário nacional, com a desejada presteza e determinação, cuja posse plena e a ocupação objetiva se poderão realizar efetivamente, desde que lhes deem melhores condições de vida aos seus habitantes, facilitando-lhes o intercâmbio por terra e pelos rios — estes as naturais estradas do imenso vale — com o que se dinamizara a colonização e permitira a exploração de suas riquezas potenciais.

Como se encontravam as duas grandes regiões do nordeste e do extremo-norte, vítimas da omissão ou da indiferença de passadas administrações, era coisa de clamar a plenos pulmões em nome da própria unidade pátria.

Em boa hora, modificou-se a mentalidade em relação àquelas paragens então desassistidas, com uma população estóica, todavia, enfrentando bravamente os azares de um destino imerecido, pelas contradições de sua natureza, com as secas e a fome de um lado, ou as enchentes excessivas de outro, com o notório pauperismo e as arraigadas doenças.

Nos Estados nordestinos, a estípite já é contida em seus piores efeitos, ouvindo-se agora menos intensos clamores, dado que se fez sentir a pronta ação de SUDENE, enquanto, de outro ângulo, ela se movimentava em termos de industrialização e de um largo plano de rodovias e aquedagem preparando-lhes os rincões e a de-

finitiva integração econômica, e, conseqüentemente, maior densidade demográfica ocupacional.

Dentro em breve, verificar-se-á, indubitavelmente, uma corrente migratória para lá, ao inverso, felizmente, de que periodicamente, ocorria com o fluxo de gente tanta assolação pela miséria estival, entragando, involuntariamente, pelo instinto de sobrevivência, a força e o número e o prestígio político de seu território natal.

Quando a esta, dias atrás, em solenidade no Palácio das Laranjeiras, no ensino da passagem do 59 aniversário da "Aliança para o Progresso", ocasião em que novos convênios de financiamentos foram assinados no montante de 55 milhões de dólares, o Senhor Presidente da República o eminente Marechal Humberto Castelo Branco, no discurso pronunciado, assinalou enfaticamente que "somente no Nordeste brasileiro, uma das regiões mais sofridas e necessitadas do nosso País, a Aliança para o Progresso já empregou mais de 164 milhões de dólares. Esse total, juntamente com elevada parcela de recursos internos, foi aplicado em atividades que variam desde a alfabetização de adultos e crianças e a fundação de centros de treinamento de administração pública, até programas de saúde, a construção e pavimentação de estradas, industrialização, abastecimento de água potável e fornecimento de energia. Sob o impulso recebido com a execução desses programas, a taxa de desenvolvimento econômico no Nordeste está alcançando a ordem de 7% ao ano, uma das mais altas em todo o País".

E que dizer, agora, da região amazônica, tão diferente em tudo do nordeste árido e tórrido, sobre se, na verdade, parece haver soado a sua hora, embora com atraso tanto?

Já se fala, pelo menos, com ênfase, que se torna necessário manter-se o Brasil de posse, a todo o custo, do único Vale, que lhe pertence desde a sua descoberta ostensiva pelos brasileiros, a partir da escala, castel de São Paulo, da foz de Pedro Álvares Cabral.

Dava-se, na realidade, adiantar que, além da posse física, é forçoso assegurar a sua ocupação integral dentro-lhe sólida existência econômica e humana populacional nua e demandada, capaz de assegurar-lhe a posse e tê-la ocupada seguramente em benefício da população e grandeza da própria nação brasileira.

Os mecanismos regionais específicos de sua valorização aí estão mais ativos e vigilantes, anteriormente empunhados teóricos de parassitárias entidades chocantemente inóteis ou delapidadamente omissas.

As riquezas de toda a espécie da planície verde eram letra morta. Aos seus habitantes sofridos, que se contentavam ou se resignavam com a sua existência vegetativa dentro daquele colosso florestal, que a Natureza deu ao Brasil nosso.

Que o aproveitassem como lhes fôsse possível, domando com seus próprios braços as agrestes selvas, curando-se dos males que lhes assaltassem as carnes com os remédios nativos e se entendessem com os dialetos ou linguajar em voga.

Apesar de tudo, mantinham-se confirmados e patrioticamente amazônicos.

De alguns anos para cá, em verdade, é que a nação se deu conta de que tão importante parte de seu território estava a merecer maior atenção fraternal, embora nem tanto quanto a que se atribui ou se concede à melodia da prole federativa no seio da qual São Paulo, tão bem assistida, se avantajou como filho dileto.

Difficilmente, poder-se-ia encobrir tal afecção preferencial nos conselhos, em que se jogam os desígnios dos 22 elementos da família, espalhados, com suas próprias estruturas e energias, dentro desta grande Casa — que é o Brasil — lutando por sua sobrevivência, cujos mais afastados da nação oracular se refletem sob os nomes de Acre e Rio Grande do Sul.

Ao inverso, cada dia se mostra a predileção por uns ou outros.

Haja visto o que se aprepia no que tange ao emprego dos 30 milhões equivalentes aos 55 milhões de dólares obtidos há pouco, em nome da Aliança para o Progresso.

Apenas que, deles, 50 bilhões serão aplicados no financiamento de gastos de importação para diferentes projetos na Guanabara, São Paulo e Espírito Santo.

No que respeita a São Paulo, ainda há mais alguma coisa sonoramente realçada, através do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem quanto a um reforço de 20 milhões de dólares para a execução de programa de desenvolvimento e planejamento do sistema rodoviário paulista e sua conexão com o programa federal, incluindo-se a conservação das estradas existentes, as quais, inevitavelmente, são as linhas vitais de seu grande complexo industrial e agrícola.

Nada há, entretanto, que articular contrariamente às específicas quão utilitárias dotações em tela ao Estado bandeirante.

Um estadista de larga percepção, quando no comando da República, na década de 30, foi tido como visionário ao encenar o lema de que "governar era abrir estradas", desperdiçando incompreensões tantas que, esboçando-se o sistema político vigente, com a sua deposição, mal inaugurada a Rio-Petrópolis e deixava a Rio-São Paulo nos seis iniciais vinte quilômetros.

Contudo, a partir de então, outra coisa não se tem feito senão abrir estradas em todas as regiões do país. Compulsando-se os gráficos e as estatísticas, percebe-se que muitos Estados superam vantajosamente outros com seus territórios virtualmente entrecortados de vias de comunicações capazes de assegurar-lhes o progresso econômico pela ação constante e entusiástica de suas crescentes populações.

A Amazônia, no entanto, deixava-se ao sabor dos próprios meios de acesso peculiares — a sua extraordinária rede fluvial — verdadeiras estradas líquidas — sobre a qual deveria esgarar com a lentidão consequente a sua produção e conviver dentro de suas possibilidades.

Neste particular, é justo confessar, a Natureza foi pródiga com o grande Vale.

Não haveria razão fundada para alterar-lhe a topografia tão sabiamente moldada pelas mãos do Grande Artífice do mundo celestial.

A criatura humana, nativa ou alienígena, cabia adaptarse de qualquer maneira o que entretanto, ocorre, fixando-se nas margens de seus rios e, eventualmente, nos lagos acessíveis. O resto era dar tempo ao tempo, aguardando que o destino lhe ensinasse às gerações seguintes maior rendimento de seus esforços, e, acima de tudo, de seu irresistível espírito de brasilidade, no sentido de dar à Amazônia a grandeza econômica merecida, desbravando com as máquinas as florestas para tornar os quadrantes mais alcançáveis aos novos bandeirantes do progresso nacional.

No Amazonas, em particular, os riscados rodoviários lhe têm sido so-

brios. Contam-se apenas com os dedos de uma das mãos.

As estradas de rodagem são-lhe, na realidade, indispensáveis, encurtando distâncias entre seus longínquos rincões atingidos tão-só pelas vias fluviais, com desperdício precioso de tempo.

Desdobram-se os esforços de seus governantes — de alguma época para cá — no interesse de interligar os grandes rios, através de seus extensos e ricos vales, estabelecendo caminhos mais curtos entre os municípios vizinhos, interligação que apenas as vias terrestres podem permitir em tempo razoável.

Dal, embora com a lentidão de tais iniciativas naquelas áreas, por falta de recursos, acharem-se em andamento as obras de ligação direta de Manaus a Itacoatiara, de Cacaú-Pirêra a Manacapuri, de Manaus a Caracará e de Humaitá a Lábrea.

Serlamente depondo, citam-se como um estado de alguma utilização até agora a de Manaus-Itacoatiara e Cacaú-Pirêra-Manacapuri, por não disporem ainda de revestimento asfáltico, nem pontes sobre os rios, em que se interrompem, ora supridas por numerosas balsas.

A de Manaus-Caracará ainda é projeto por concretizar-se nos lustros vindouros, embora de utilidade indiscutível ao incremento da economia planicária, há muito até. No seio da região nortista — que é o nosso Estado, com seu milhão e meio de quilômetros de extensão — esmoia pequena (também é agradável). Dai contentar-se com o que lhe podem dar dentro de suas fronteiras, melhorando-lhe o aspecto de qualquer maneira.

Tal coisa, todavia, não obscurece o entusiasmo, nem arranca o aplauso com que viu, em tão pouco tempo abrir-se a longa estrada que de Brasília alcançou Belém e a outra em direção ao Acre, agora permitindo diretas comunicações entre os dois polos capitais, com o aproveitamento de suas margens de transcendental importância para o futuro da nacionalidade com o desbravamento interiorano, há tanto sonhadas como, na verdade, as mestras de indispensável rede rodoviária do Brasil em seu todo.

Como, no entanto, foi possível realizar-se o milagre? Conseguiu-se o recursos da Vição e da Solde com determinação inarredável, nenhum óbice se opôs, decididamente, ao estupendo trabalho dos engenheiros e dos sanitaristas.

Desarte, num sentido e noutro, Belém ou Porto Velho, é fácil agora chegar-se, não tendo havido na execução das obras sobreditas sacrifício de vida humana — salvo exceção acidentais — como o que, no passado se verificou, infelizmente, na construção da Estrada de Ferro Madeira — Mamoré, que não parecia possível com tão "lastimoso teor de morte".

Finalmente, Sr. Presidente, chegamos a alvissareira notícia de que outra estrada de rodagem, dentro do programa delineado — em termos, porém, de paciente espera para o meu Estado — sofreu novo impulso, após longo período de hibernação, rasgado que já haviam sido os primeiros quarenta quilômetros vai para alguns esquecidos anos da década anterior.

O atual Governo do Amazonas de vulgar que o Departamento de Estradas de Rodagem completou o desmatamento da rodovia AM-4, Humaitá-Lábrea, no exato momento em que se encontraram, ao longo da estrada, as frentes de trabalho do Madeira e Purús.

Com essa obra, ficarão ligados os dois mais importantes vales do Estado, com o percurso de algumas ho-

vas por estrada de rodagem, quando antes eram necessários vinte dias para a sua travessia fluvial. O desmatamento dos 178 quilômetros de estrada foi retardado pela alta incidência de doenças tropicais.

Ante o informe oficial, depreende-se que a obra de pouco mais de 200 quilômetros ainda exigirá certo ou imprevisível prazo, conforme as circunstâncias, para ultimar-se, por falta de recursos, de ordem financeira e sanitária.

Completo-se, na realidade, o desmatamento de grande parte do seu traçado, dificultando a pretensão de incidência dos males que assolam endemicamente a região, entre os quais se aponta a tremenda e devastadora malária.

Restam-lhe, agora, a terraplenagem e a pavimentação par apermutar o traçado com a intensidade reclamada pelos interesses de ordem econômica e social das duas mais promissoras baixadas do Estado.

Que, doravante, Sr. Presidente, não mais se interrompam os trabalhos, como estranhamente, já ocorreu, dando-se mão os Governos do Estado e da República, em uma aliança sólida e compreensiva para o progresso do Amazonas, com vista, desde já, a breve conclusão da estrada em lide colimando, em suma, a própria integração territorial do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Vivaldo Lima.
Lobão da Silveira.
Sebastião Archer.
Joaquim Parente.
Sigefredo Pacheco.
Wilson Gonçalves.
Ruy Carneiro.
Domício Gondim.
Pessoa de Queiroz.
Rui Palmeira.
José Leite.
Antônio Barbosa.
Josephat Marinho.
Edinto Müller — (4).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos.

O SR. EURICO REZENDE:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — V. Ex. tem a palavra.

O SENHOR SENADOR EURICO REZENDE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Comunico aos Srs. Senadores que hoje haverá duas sessões do Congresso Nacional: às 21 horas, para leitura de mensagem presidencial e às 21 horas e 30 minutos, para apreciação de vetos presidenciais. Amanhã, às 9 horas, novamente estará reunido o Congresso Nacional para discussão e votação do Projeto de Lei nº 11, de 1936.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão em 24 de agosto de 1966

(quarta-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 175, de 1966 (nº 3.721-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que convalida a aplicação, até 31 de dezembro de 1964, das taxas adicionais instituídas pelo Decreto-lei nº 7.632, de 12 de junho de 1945, e das outras providências, tendo Pareceres favoráveis (ns. 760 e 761, de 1966) das Comissões — de Projetos do Executivo e de Finanças e dependendo de pronunciamento: — da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e a emenda; — das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, sobre a emenda.

2

Votação em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição nº 1, de 1965, de iniciativa do Senador José Eurimiro, que dá nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica, tendo pareceres sob ns. 34 e 530, de 1966 — da Comissão Especial: 1º pronunciamento: favorável ao projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda).

3

Votação, em primeiro turno do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 19-B-64 na Casa de origem), que altera a redação do artigo 199 da Constituição Federal, suprimindo-lhe o parágrafo único (referente ao prazo para aplicação, no Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que quantia anual não inferior a 30% da renda tributária da União), tendo parecer sob nº 529, de 1966, da Comissão Especial, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1966 (nº 2.865-B-65, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Marechal Rondon" a estrada Brasília-Acre, tendo Parecer favorável sob nº 747, de 1966, da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 176, de 1966 (nº 3.718-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que revoga o Decreto-lei nº 7.197 de 27 de dezembro de 1944 e a Lei nº 1.017, de 27 de dezembro de 1949 que estabelecem a classificação comercial de lã de ovinos e dispõem sobre o comércio dessa matéria prima, tendo Parecer favorável, sob nº 762, de 1966, da Comissão de Projetos do Executivo.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 176 de 1966 (nº 3.720-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta os incisos XXV e XXVI ao art. 7º da Lei número 4.503, de 30 de novembro de 1964 (Lei do Imposto de Consumo), tendo Pareceres favoráveis (ns. 763 e 764, de 1966) das Comissões — de Projetos do Executivo e — de Finanças.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 189, de 1966, nº 4.757-B-62, na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzei-

ros), para atender a despesas com revisão de aviões, tendo Parecer favorável sob nº 757, de 1966, da Comissão de Finanças.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 1966 (nº 3.722-B-66 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 120.074.238 (cento e vinte milhões setenta e quatro mil duzentos e trinta e oito cruzeiros), destinado a atender ao pagamento das despesas realizadas com a visita ao Brasil de Suas Majestades o Rei e a Rainha dos Belgas, tendo Parecer favorável, sob nº 765, de 1966, da Comissão de Finanças.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 43, de 1966, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Paulo Weguelin Delpech, Conservador de Documentos, PL-6, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1966 de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Pedro Leão Gonella, Auxiliar de Portaria, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1964, de autoria do Sr. Senador Vasconcellos Torres, que dispõe sobre o ingresso na carreira de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, tendo Pareceres sob ns. 71, 72, 73, 739, 740 e 741, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça (dois pronunciamentos) favoráveis ao Projeto e à Emenda de Plenário nº 3. — Serviço Público.

co Civil: 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com emendas que apresenta sob ns. 1-CSPC e 2-CSPC; — 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário (nº 3); — Finanças (dois pronunciamentos) favoráveis ao Projeto e às Emendas.

12

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 322, de 1965, (nº 715-D-63 na Casa de origem), que estabelece o número de estrélas que devem figurar na Bandeira Nacional, tendo Pareceres, sob ns. 173, 588 e 589 de 1966, das Comissões de Educação e Cultura — 1º pronunciamento — favorável ao projeto; — 2º pronunciamento — contrário à Emenda nº 1 de Plenário. — Constituição e Justiça — favorável.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1966 (nº 3.750-A-66 na Casa de origem), que extingue os débitos fiscais decorrentes da aplicação dos arts. 6º e 7º da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis (ns. 784 e 785, de 1966) das Comissões de Agricultura e de Finanças.

14

Discussão, em turno único, do Parecer nº 536, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Aviso 199-GM, de 3-5-66, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, encaminhando a solicitação do Presidente da Rede Ferroviária Federal S.A., a fim de que os processos relativos a requerimentos de informações e pedidos de pronunciamento sobre projetos de lei referentes à Rede sejam encaminhados diretamente àquela Empresa (Parecer favorável).

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 20 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 21, DE 1966.

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, letra "j", nº 2 do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve, de acordo com a solicitação do Sr. Presidente da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, lotar naquele Gabinete o Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, Hélio de Passos, para exercer as funções de Secretário, até ulterior deliberação.

Secretaria do Senado Federal, 19 de agosto de 1966. — Gilberto Marinho, 1º Secretário.

O Senhor Primeiro Secretário concedeu, nos termos do art. 270, item II da Resolução nº 6, de 1960, e de acordo com os respectivos Laudos Médicos, licença para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

Maria de Maracajá Daltro, Oficial Legislativo, PL-11, no período de 31 de março a 28 de junho de 1966, num total de 90 dias (DP-879-66);

Cláudio Barbosa Leite Auxiliar de Limpeza, PL-11, no período de 1º de julho a 29 de julho de 1966, num total de 29 dias em prorrogação (DP-871-66);

Ornildo Josué de Lima, Servente de Administração, FT-8, no período de 1º a 17 de julho de 1966, num total de 17 dias em prorrogação (DP-874-66);

Alfredo Rodrigues Teixeira Neto, Emendador, FT-2, no período de 9 de junho a 7 de agosto de 1966, num total de 60 dias em prorrogação (DP-875-66);

Ruy Elpidio de Medeiros, Auxiliar de Limpeza, no período de 28 de maio a 30 de junho de 1966, num total de 34 dias em prorrogação (DP-821-66);

José Pedro de Araújo, Linotipista, FT-2, no período de 25 de maio a 15 de junho de 1966, num total de 22 dias em prorrogação (DP-781-63);

Ivan Ponte e Souza Palmeira, Diretor, PL-1, no período de 25 de julho a 25 de setembro de 1966, num total de 63 dias (DP-922-66).

Secretaria do Senado Federal, 22 de agosto de 1966. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

UNIÃO INTERPARLAMENTAR Grupo Brasileiro

De ordem do Senhor Presidente, convoco a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar para uma reunião, a realizar-se quinta-feira, dia vinte e cinco do corrente, às dezessete horas, na sala da Comissão de Relações Exteriores. — A. Lázary Guedes, Secretário-Geral.

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DA CARREIRA DE AUXILIAR LEGISLATIVO, SÍMBOLO PL-10, PARA PROVIMENTO DE VAGA DECORRENTE DA APOSENTADORIA DE EMMANUEL NOVAES, AUXILIAR LEGISLATIVO, SÍMBOLO PL-9

RESOLUÇÃO Nº 39-66 — D. C.N. DE 12 DE AGOSTO DE 1966
Até 12 de agosto de 1966

NOME	Classe	Carreira	Senado	Serv. Público	Total
<i>De PL-10 para PL-9 — Antiguidade</i>					
Cabe a Francisco Carneiro Nobres de Lacerda Neto conforme se verifica da relação abaixo:					
Francisco Carneiro Nobres de Lacerda Neto	620	620	620	—	620
Mauro Moris Burlamaqui	620	620	620	—	620
Carlos do Carmo Moreira	620	620	620	2.679	3.299
Jane Romualdo Silva	620	620	620	—	620
Francisco José Noleto Neto	620	620	620	—	620

Observação: Os interessados têm o prazo de cinco dias, a contar da publicação desta lista, para as observações e reclamações que pretendam formular a bem de seus interesses.

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 22 de agosto de 1966. — Rubem Soares Branquinho, Auxiliar Legislativo, PL-9 — Romeu Arruda, Chefe da Seção — Visto: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Sarcin, Diretora do Pessoal.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama
 2º Vice-Presidente — Vivaldo Lima
 1º Secretário — Duarte Maria
 2º Secretário — Gilberto Marinho

3º Secretário — Barros Carvalho
 4º Secretário — Cattete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondim
 3º Suplente — Sebastião Archer
 4º Suplente — Raul Góes

Liderança**DO GOVERNO**

Líder — Daniel Krieger
 DA ARENA

Líder — Filinto Müller
 Vice-Líderes

Rui Palmeira — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves
 DO MDB

Líder — Aurélio Vianna

Vice-Líderes — Bezerra Neto — João Abrahão

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA**TITULARES**

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo
 José Ermírio

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas.

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos

Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA**TITULARES**

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Atílio Fontana
 Heriberto Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedito Valadarez
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

MDB

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho

Aarão Steinbruch
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, PL-6.

Reuniões: 4ªs-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Pericles

Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
 Heriberto Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacharias de Assumpção
 Benedito Valadarez
 Vasconcelos Torres

MDB

Aurélio Vianna
 Silvestre Pericles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretaria: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana

Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA**TITULARES**

Atílio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domicio Gondim

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacharias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

MDB

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico
 Arthur Virgílio

João Abrahão
 Josaphat Marinho
 José Ermírio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15:30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA**TITULARES**

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnou de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedito Valadarez
 Atílio Fontana
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

M D B

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15:30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domicio Gondim
 Manoel Villaga
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Atílio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

M D B

Argemiro de Figueiredo
 Bezerra Neto
 João Abrahão
 Oscar Passos
 Pessoa de Queiroz

Edmundo Levi
 Josaphat Marinho
 José Ermírio
 Lino de Mattos
 Silvestre Pericles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Feliciano

Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

ARENA**TITULARES**

José Feliciano
 Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 Irineu Bornhausen

SUPLENTE

Lobão da Silveira
 Vivaldo Lima
 Lopes da Costa
 Eurico Rezende
 Eugênio Barros

M D B

José Ermírio
 Nelson Maculan

Aarão Steinbruch
 Pessoa de Queiroz

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-4

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Heribaldo Vieira

Vice-Presidente: Senador José Cândido

ARENA

TITULARES

SUPLENTE

Vivaldo Lima

José Guimard

José Cândido

José Leite

Eurico Rezende

Lopes da Costa

Zacharias de Assunção

Eugenio Barros

Atilio Fontana

Longo da Siveira

Heribaldo Vieira

Manoel Villaga

MDB

Aarão Steinbruch

Antônio Balbino

Edmundo Levi

Aurélio Vianna

Ruy Carneiro

Bezerra Neto

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domício Gondim

ARENA

TITULARES

SUPLENTE

Domício Gondim

Afonso Arinos

Jefferson de Aguiar

José Feliciano

Benedicto Valladares

José Cândido

José Leite

Mello Braga

Lopes da Costa

Filinto Müller

MDB

Josaphat Marinho

Argemiro de Figueiredo

José Ernirio

Nelson Maculan

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Senador Manoel Villaga.

ARENA

TITULARES

SUPLENTE

Manoel Villaga

Menezes Pimentel

Eleonora Pacheco

José Leite

Heribaldo Vieira

Lopes da Costa

Júlio Leite

Antônio Carlos

Dix Huit Rosado

Domício Gondim

MDB

Aurélio Vianna

Argemiro de Figueiredo

Ruy Carneiro

Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Jefferson de Aguiar

Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar

José Feliciano

Wilson Gonçalves

Filinto Müller

Antônio Carlos

Daniel Krieger

Guy da Fonseca

Adolpho Franco

Eurico Rezende

Irineu Bornhausen

José Guimard

Rui Palmeira

MDB

Bezerra Neto

Antônio Balbino

José Ernirio

Aurélio Vianna

Lino de Mattos

Ruy Carneiro

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15 horas.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Lino de Mattos

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

SUPLENTE

Antônio Carlos

Filinto Müller

Eurico Rezende

José Feliciano

Vasconcelos Torres

Dix-Huit Rosado

MDB

Bezerra Neto

Edmundo Levi

Lino de Mattos

Silvestre Péricles

Secretária: Sarah Abrahão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Senador Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

SUPLENTE

Benedicto Valladares

José Guimard

Filinto Müller

Victorino Freire

Rui Palmeira

Menezes Pimentel

Vivaldo Lima

Wilson Gonçalves

Antônio Carlos

Irineu Bornhausen

José Cândido

Arnon de Melo

Padre Calazans

Heribaldo Vieira

MDB

Aarão Steinbruch

Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna

João Abrahão

Oscar Passos

Nelson Maculan

Pessoa de Queiroz

Ruy Carneiro

Secretário: J. B. Castefon Branco.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Vice-Presidente: Manoel Villaga

Presidente: Sigefredo Pacheco

ARENA**TITULARES**Sigefredo Pacheco
Miguel Couto
Manoel Villaga**SUPLENTE**Julio Leite
Lopes da Costa
Eugênio de Barros**M D B**Adalberto Sena
Pedro LudovicoOscar Passos
Silvestre Péricles

Secretaria: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Zacarias de Assumpção

Vice-Presidente: Senador Oscar Passos

ARENA**TITULARES**José Guimard
Victorino Freire
Zacarias de Assumpção
Irineu Bornhausen
Sigefredo Pacheco**SUPLENTE**Atílio Fontana
Dix-Huit Rosado
Adolpho Franco
Enrico Rezende
Manoel Villaga**M D B**Oscar Passos
Silvestre PériclesJosephat Marinho
Ruy Carneiro

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Vasconcelos Torres

Vice-Presidente: Senador Victorino Freire

ARENA**TITULARES**Vasconcelos Torres
Victorino Freire
Mello Braga
Arnon de Mello
Sigefredo Pacheco**SUPLENTE**José Feliciano
Filinto Müller
Antonio Carlos
Miguel Couto
Manoel Villaga**M D B**

Adalberto Sena

Nelson Maculan

Aurélio Viana

Lino de Matos

Secretaria: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado

Vice-Presidente: João Abrahão

ARENA**TITULARES**José Leite
Arnon de Melo
Dix-Huit Rosado**SUPLENTE**Eugênio Barros
Jetterson de Aguiar
José Guimard**M D B**João Abrahão
Ruy CarneiroArthur Virgílio
Pedro Ludovico

Secretaria: Carmelita de Souza.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Edmundo Levi

Vice-Presidente: José Guimard

ARENA**TITULARES**José Guimard
Vivaldo Lima
Lopes da Costa**SUPLENTE**Filinto Müller
Zacarias de Assumpção
Lobão da Silveira**M D B**Edmundo Levi
Oscar PassosAdalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretaria: Neuza Joanna Orlando Verissimo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.